



Município de Astorga

Estado do Paraná

RECIBO DE EDITAL

Processo Administrativo Licitatório nº052/2017

CONCORRÊNCIA – EDITAL 002/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome /Razão Social: _____

C.P.F./C.N.P.J. N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

➤ **OBJETO:** A presente Concorrência tem por objeto a Alienação dos bens imóveis denominados, LOTE nº 29, com área de 263,79 m² e LOTE nº 30, com área de 591,44 m², localizados no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga - PR.

ITEM	QUADRA	ÁREA	OFERTA (VALOR) MÍNIMO ADMISSIVEL POR M ²	OFERTA (VALOR) MÍNIMO ADMISSIVEL TOTAL	
01	LOTE Nº29	QUADRA Nº04	263,79 m ²	R\$135,00	R\$35.611,65
02	LOTE Nº30	QUADRA Nº04	591,44 m ²	R\$100,00	R\$59.144,00

O mapa de localização, divisas e as confrontações constam no anexo I e II.

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** até o dia 28 de Julho de 2017 às 09:00 horas.

➤ **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28 de Julho de 2017 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro - Astorga - PR - Sala de reuniões.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac símile* (44) 3234-8700, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro - Astorga - PR - Sala de Reuniões.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob nº **002/2017**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para a Alienação dos bens imóveis denominados, LOTE nº 29, com área de 263,79 m² e LOTE nº 30, com área de 591,44 m², localizados no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga - PR, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada através da Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016, no dia **28 de Julho de 2017 às 09:15 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei e demais disposições legais pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame licitatório será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura, situada no 2º Piso do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008/2017 de 03/01/2017.

II – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste certame a Alienação dos bens imóveis denominados, LOTE nº 29, com área de 263,79 m² e LOTE nº 30, com área de 591,44 m², localizados no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga - PR, conforme descrições, mapa de localização, divisas e as confrontações constam no anexo I e II, deste Edital.
- 2.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelas licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como a Comissão Permanente de Licitação, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 2.3. Os referidos imóveis estão localizados no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga - PR e suas Alienações visam arrecadar recursos para aquisição de outros imóveis e para realização de obras de infraestrutura.

III – DA DATA E LOCAL DA CONCORRÊNCIA

- 3.1 - Os imóveis relacionados no Anexo I deste Edital, serão alienados, no dia **28 de Julho de 2017 às 09:15 horas**, na sala de reuniões, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na Cidade de Astorga - PR.

IV – DO LOCAL DE VISITAÇÃO

- 4.1 - Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o imóvel objeto desta concorrência e receber cópia deste edital nos dias úteis desde a publicação deste edital até a véspera do certame, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min, na Divisão de Compras e suprimentos da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga - PR.



Município de Astorga

Estado do Paraná

V – DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. Não poderá participar da presente licitação proponentes:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em recuperação judicial e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) inadimplentes com o Município ou;
- e) pessoas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

5.3. Não poderá participar desta licitação empresa em cujo quadro societário figure servidor ou dirigente do Município de Astorga, bem como qualquer servidor desta municipalidade ou que tenha parentesco com os mesmos até o 3º grau.

5.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba a licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

5.5. O MUNICÍPIO também se reserva ao direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

5.6. O Município faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e adendos.

5.7. As proponentes poderão ser representadas por procuração EXPEDIDA EM CARTÓRIO, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel e assinatura de escritura, caso sagrar-se vencedora, no caso de pessoa jurídica, a procuração deverá ser emitida por todos os sócios, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

5.8. O procedimento licitatório previsto nesta licitação aplicar-se-á exclusivamente aos imóveis licitados e constantes do Anexo I deste Edital.

5.9. É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio do telefone (44) 3234-8700 e na Av. Dr. José S de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR.

VI – DO PREÇO

6.1. O preço mínimo de venda do imóvel e o valor do pagamento da caução estão consignados no Anexo I deste Edital.

6.2. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria 282/2016 de 10/03/2016.

VII – DAS MODALIDADES DE VENDA

7.1. A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento **À VISTA**, observadas as seguintes condições:

a) De acordo com a proposta da licitante vencedora será exigida, após a adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, (**Jornal O Diário do Norte do Paraná**)

b) O saldo remanescente do preço deverá ser pago até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do valor da entrada.

c) O recolhimento de que trata a alínea "a" e "b" deste subitem será efetivado mediante depósito **IDENTIFICADO** em moeda corrente nacional, sendo que o valor correspondente deverá ser **depositado na conta corrente nº 29.506-x, agência 0476-6 do Banco do Brasil S.A (Banco 001).**



Município de Astorga

Estado do Paraná

7.1.2 A Escritura definitiva somente será lavrada após a comprovação da quitação integral do preço do terreno e o cumprimento das demais condições estipulados na Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016.

VIII – DA CAUÇÃO

8.1. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação (valor mínimo) estipulado para o imóvel pretendido, a título de caução conforme tabela abaixo.

LOTE Nº 29	R\$ 1.780,58 (Um mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
LOTE Nº 30	R\$ 2.957,20 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

8.2. A licitante proponente deverá efetuar **DEPÓSITO IDENTIFICADO** até o **3º dia anterior a data de entrega das propostas** na **conta corrente nº 29.504-3, agência 0476-6 do Banco do Brasil (001)**.

8.2.1. O Departamento Financeiro do Município emitirá comprovante de que o referido valor foi devidamente compensado.

8.3. O comprovante emitido pelo Departamento Financeiro, a que se refere o item anterior, fará parte do envelope de habilitação, sob pena de desclassificação da licitante.

8.4. A Devolução dos valores depositados a título de caução, às licitantes participantes será efetivada após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, decorrido o prazo de recurso, em até dois dias úteis, exceto para a licitante vencedora, em que o valor da caução será deduzido do valor do sinal constante na alínea “a” do item 16.1.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF ou CPF

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ASTORGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF ou CPF

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

10.1.1. Quanto à habilitação:



Município de Astorga

Estado do Paraná

10.1.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Carteira de identidade (R.G.)
- b) Cópia autenticada do Cadastro Pessoa Física (CPF), ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
- c) Cópia autenticada da Certidão de Casamento
- d) Cópia autenticada da Carteira de identidade (R.G.) do Cônjuge
- e) Cópia autenticada da Cadastro Pessoa Física (CPF), ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do Cônjuge
- f) Comprovante de depósito da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da Capítulo VIII, item 8.1 e 8.2 deste Edital

10.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;
- b) ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **acompanhado de todas as alterações, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de depósito da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da Capítulo VIII, item 8.1 e 8.2 deste Edital.

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.2.1. Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

10.1.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:

10.1.3.1. Pessoa Jurídica: (Somente para Pessoa Jurídica)



Município de Astorga

Estado do Paraná

a) Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, extraídos do **LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

b) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

10.1.3.1. Os índices mencionados no subitem 10.1.3. devem ser calculados pela licitante (Anexo X).

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1. Pessoa Física e Pessoa Jurídica

a) Declaração de que a licitante proponente vistoriou o imóvel, conforme Anexo IV;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII); **(somente Pessoa Jurídica)**

d) Declaração de que atenderá integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016; (Modelo Anexo VIII);

e) Declaração que não possui vínculo com o município e de relação de parentesco com servidor (Anexo XII).

f) Além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores, a licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital **(modelo no Anexo IX)**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

10.2. A não apresentação do comprovante de depósito da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da Capítulo VIII, item 8.1 e 8.2 deste Edital importará na inabilitação da licitante.

XI - PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da licitante no caso de pessoa jurídica, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelas proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da proponente, nº do CNPJ/CPF, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do proponente, seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.



Município de Astorga

Estado do Paraná

11.2. As propostas apresentadas devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

- a) valor da oferta do imóvel, expressos em reais, cuja oferta mínima é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o m² para o item 01 e de R\$ 100,00 (cem reais) o m² para o item 02.
- b) condições de pagamento, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

11.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de Concorrência.

11.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

11.5. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

11.6. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Concorrência, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

XII - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos subitens 12.2 e 12.3.

12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

12.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

- a) Receber os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROPOSTA**.
- b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

12.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

12.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

12.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 02 – PROPOSTA será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

- a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o **envelope nº 02 – PROPOSTA**, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.



Município de Astorga

Estado do Paraná

12.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes e publicado no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura, localizado no hall de entrada do Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR e no Diário Oficial do Município (Jornal O Diário do Norte do Paraná), com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

12.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

XIII - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

13.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

13.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar o comprovante de depósito da caução ou estar suspenso ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

13.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.

13.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes nº 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.

13.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

14.2. Para o julgamento desta Concorrência a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, desde que o objeto tenha as especificações e cujo preço seja superior ao valor mínimo previsto para o item cotado.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Apresente preços inferiores ao do valor da avaliação (valor mínimo) para o imóvel pretendido (Anexo I).

14.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com a **MAIOR OFERTA**.

14.5. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados no quadro de Editais da Prefeitura e publicados no Diário Oficial do Município (Jornal O Diário do Norte do Paraná), logo após a emissão dos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta, o processo de licitação será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

14.8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevante, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.



Município de Astorga

Estado do Paraná

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto às licitantes vencedoras, competindo a autoridade superior adjudicar e homologar o procedimento licitatório.

15.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal O Diário do Norte do Paraná)**, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto às licitantes vencedoras e homologar o procedimento licitatório.

15.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, as licitantes vencedoras serão convocadas para efetuar o pagamento devido, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura do instrumento público equivalente.

15.3.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao disposto no item anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 18.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

15.4. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

XVI – DO PAGAMENTO E DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

16.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município (Jornal o Diário do Norte do Paraná), começarão a correr para a licitante vencedora o prazo e providências abaixo, conforme o caso:

- a) Pagamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, à título de sinal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Instrumento Particular de Compra e Venda.
- c) O saldo remanescente do preço deverá ser pago até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor do sinal;

16.2. Na oportunidade da lavratura do instrumento particular de compra e venda a licitante vencedora, deverá apresentar as certidões que porventura tenham vigência expirada no decorrer do certame, e no caso de pessoa jurídica, certidão atualizada da Junta Comercial.

16.2.1. A não apresentação de quaisquer dos documentos mencionados no item 16.2. impedirá a lavratura do instrumento particular de compra e venda.

16.3. Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

16.4. Se ficar configurada a desistência da licitante vencedora em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do instrumento de compra e venda do imóvel, a critério do MUNICÍPIO, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, as quais serão convocadas para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pela primeira classificada.

16.5. A escritura publica de compra e venda deverá ser lavrada até 30 dias após a quitação integral do preço do imóvel.

16.6. Existindo alguma restrição a lavratura da escritura no cartório por parte do MUNICÍPIO, será utilizado o Instrumento Particular de Compra e Venda (Anexo XI), até a regularização da pendência.

XVII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



Município de Astorga

Estado do Paraná

17.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da presente concorrência (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

17.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, *por meio eletrônico via internet*, no endereço indicado no edital (compras@astorga.pr.gov.br) ou na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min.

17.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

17.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

17.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Astorga, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

17.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, conforme estabelecido nos itens 18.1 e 18.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **licitante ou representante legal, devidamente comprovado**;

d) ser protocolado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, CEP 86730-000.

17.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao processo licitatório, na sede do Município de Astorga, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR, no horário das 8 horas às 11h30min e das 13h às 17h30min.

17.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Astorga, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de **PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizado no hall de entrada do Paço Municipal**, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga - PR e no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ)**.

17.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17.12. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 17.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.



Município de Astorga

Estado do Paraná

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. A falta de pagamento do valor da proposta sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inadimplemento da Licitante Vencedora, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes ao sinal.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Astorga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer também:
 - b.1.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b.1.2 Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
 - b.1.3 Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - b.1.4 Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - b.1.5 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Astorga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - c.1) A declaração de inidoneidade poderá ainda ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

XIX – DA DESISTÊNCIA

19.1. A Licitante vencedora será considerada desistente se:

- a) não celebrar o instrumento particular de compra e venda ou Escritura Pública nos prazos especificados no presente edital;
- b) não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- c) não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos instrumentos necessários;
- d) manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os interessados em participar da presente Concorrência deverão retirar o Edital na Divisão de Compras e suprimentos da Prefeitura de Astorga, localizado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.
- 20.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o imóvel não atinja o valor mínimo.
- 20.3. O Município de Astorga se reserva ao direito de adiar, revogar a licitação, sem que do seu ato assista às licitantes direito a qualquer indenização.
- 20.4. O não pagamento do sinal, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis tornará a venda sem efeito.
- 20.5. Correm por conta da licitante vencedora as despesas necessárias para a transferência do imóvel em seu nome.
- 20.6. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016.
- 20.7. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.



Município de Astorga

Estado do Paraná

20.8. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

20.10. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o MUNICÍPIO, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

20.11. A licitante que for declarada vencedora da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

20.12. Se a Licitante Vencedora vir a desistir da aquisição do imóvel após a assinatura do instrumento particular de compra e venda, perderá o direito ao valor do sinal, que não lhe será devolvido.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.14. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e valor mínimo do imóvel;
- b) Anexo II – Mapa de localização do imóvel;
- c) Anexo III – Fotocópia da Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria do Imóvel.
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Proposta.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menores de idade.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que se compromete a cumprir os ditames da Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016;
- i) Anexo IX – Modelo de Termo de renúncia de prazo recursal;
- j) Anexo X – Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;
- k) Anexo XI – Minuta de Instrumento Particular de Compra e Venda.
- l) Anexo XII – Declaração de ausência de vínculo com o município e de relação de parentesco com servidor.

Astorga - PR, 20 de junho de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente Comissão Permanente Licitação



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a Alienação dos bens imóveis denominados, LOTE nº 29, com área de 263,79 m² e LOTE nº 30, com área de 591,44 m², localizados no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga - PR, abaixo descrito:

ITEM	QUADRA	ÁREA	OFERTA (VALOR) MÍNIMO ADMISSIVEL POR M ²	OFERTA (VALOR) MÍNIMO ADMISSIVEL TOTAL	
01	LOTE Nº29	QUADRA Nº04	263,79 m ²	R\$135,00	R\$35.611,65
02	LOTE Nº30	QUADRA Nº04	591,44 m ²	R\$100,00	R\$59.144,00

1.2. DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

I – LOTE Nº 29, com área de 263,79 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasqual Mocci, numa distância de 14,47 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 30, numa distância de 18,22 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 28, numa distância de 18,24 metros; Aos fundos confronta-se com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 14,47 metros.

II – LOTE Nº 30, com área de 591,44 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua José Dornelas Almada, numa distância de 14,41 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 01, numa distância de 21,74 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 29, numa distância de 18,22 metros e com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 17,93 metros; Aos fundos confronta-se com parte do lote nº 16, numa distância de 5,34 metros, como o lote nº 60/33-REM-B, numa distância de 11,50 metros e com o lote nº 60/33-REM-1, numa distância de 11,44 metros.

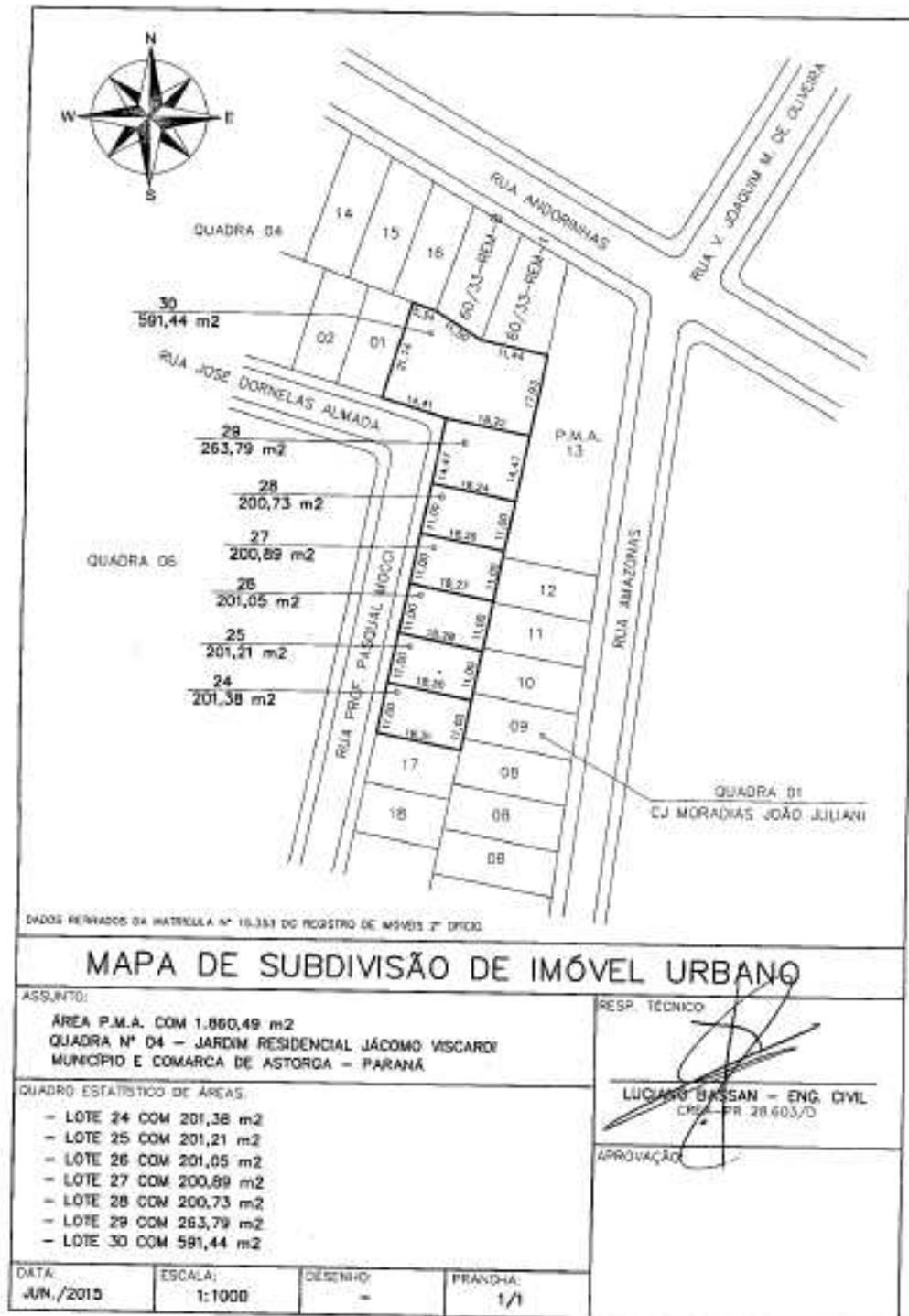


Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
CONCORRÊNCIA nº 002/2017
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL





Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO III – Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.760/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis dos imóveis a seguir relacionados e promover a alienação, através de processo licitatório, na forma prevista no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

I – LOTE Nº 24, com área de 201,38 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasqual Mucci, numa distância de 11,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 25, numa distância de 18,30 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 17, numa distância de 18,31 metros. Aos fundos confronta-se com parte dos lotes nº 09 e 08, ambos da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Julani, numa distância de 11,00 metros.

II – LOTE Nº 25, com área de 201,21 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasqual Mucci, numa distância de 11,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 26, numa distância de 18,28 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 24, numa distância de 18,30 metros; Aos fundos confronta-se com parte dos lotes nº 10 e 09, ambos da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Julani, numa distância de 11,00 metros.

III – LOTE Nº 26, com área de 201,05 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasqual Mucci, numa distância de 11,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 27, numa distância de 18,27 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 25, numa distância de 18,28 metros; Aos fundos confronta-se com parte dos lotes nº 12, 11 e 10, ambos da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Julani, numa distância de 11,00 metros.



Município de Astorga

Estado do Paraná



Município de Astorga

Estado do Paraná

IV – LOTE Nº 27, com área de 200,89 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasquel Mucci, numa distância de 11,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 28, numa distância de 18,26 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 26, numa distância de 18,27 metros; Aos fundos confronta-se com o lote nº 12 e parte do lote nº 13 PMA, ambos da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 11,00 metros.

V – LOTE Nº 28, com área de 200,73 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasquel Mucci, numa distância de 11,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 29, numa distância de 18,24 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 27, numa distância de 18,26 metros; Aos fundos confronta-se com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 11,00 metros.

VI – LOTE Nº 29, com área de 283,79 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua Prof. Pasquel Mucci, numa distância de 14,47 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 30, numa distância de 18,22 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 28, numa distância de 18,24 metros; Aos fundos confronta-se com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 14,47 metros.

VII – LOTE Nº 30, com área de 591,44 m², a ser desmembrado da área denominada P.M.A., da Quadra 04, com área de 1.860,49 m², localizada no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, confronta-se com a Rua José Dornelas Almada, numa distância de 14,4 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 01, numa distância de 21,74 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 29, numa distância de 18,22 metros e com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância de 17,93 metros; Aos fundos confronta-se com parte do lote nº 16, numa distância de 5,34 metros, com o lote nº 60/33-REM-B, numa distância de 11,50 metros e com o lote nº 60/33-REM-1, numa distância de 11,44 metros.

Parágrafo Único - Os imóveis referidos neste artigo ficam por esta Lei desativados da sua natureza de uso comum do povo ou de uso especial, passando a se constituir em bens públicos dominicais, passíveis de alienação.



Município de Astorga

Estado do Paraná



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.826/2016

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.760/2015, DE 29/10/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 2.760/2015, de 29 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único - Os imóveis individualizados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º desta Lei, estão avaliados em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o metro quadrado e o imóvel descrito no inciso VII do artigo 1º desta Lei está avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 282/2016, de 10/03/2016, cujo valor deverá corresponder ao lance mínimo na hipótese de alienação."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.760/2015, não resticadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezessets).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
O Dia do Paraná em Paraná
Em 10/11/2016
C. D. R. A. J. ...



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA NO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, relativo a _____(DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto ao Município de Astorga - PR, que vistoriamos o imóvel, bem como, tivemos acesso aos documentos dominiais, e obtivemos da Comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias para a formulação de uma proposta comercial exeqüível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante Legal
Nome



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
CONCORRÊNCIA nº 002/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ/CPF nº _____

Tipo de sociedade (se houver): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

PROPOSTA

ITEM	QUADRA	ÁREA	VALOR PROPOSTO POR M ²	VALOR PROPOSTO TOTAL
xx	xx	Xx		

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

NOME DOS SÓCIOS: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
CONCORRÊNCIA nº 002/2017

(NOME DO LICITANTE OU DA EMPRESA), CNPJ/CPF nº _____, (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL CONCORRENCIA nº 002/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES (Somente para Pessoa Jurídica)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital de Concorrência nº. 002/2017, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C .I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

CONCORRÊNCIA nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para a Concorrência nº 002/2017, que cumprirá integralmente as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016, sob pena de reversão do imóvel adquirido.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ASTORGA– PARANÁ

Referente ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO X – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Somente pessoa Jurídica)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e do contador responsável)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e do contador responsável.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO XI – MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 CONCORRÊNCIA nº 002/2017

Instrumento particular de compra e venda, que entre si fazem:- _____ e **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pelo valor de **R\$-** _____, na forma abaixo:-

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na Avenida Dr. Jose Soares de Azevedo, 48, na cidade e comarca de Astorga, neste ato representando por seu prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, parte doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; e, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado à _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel denominado _____, com área de _____ m², localizado no Residencial Jácomo Viscardi, neste Município e Comarca de Astorga – PR, com as seguintes divisas e confrontações: “*Principiando* _____” conforme autorizado pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, objeto da Concorrência nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente a proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de _____% (_____.por cento) do preço total, como sinal e princípio de pagamento, equivalente a R\$... (_____), o qual a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara já haver recebido, e o saldo restante, no valor de R\$ _____ (_____.), que deverá lhe ser pago no máximo até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor do sinal, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Venda e Compra, sujeitará o outorgado COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às condições legais previstas no Edital de abertura do certame e na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA– DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, após 30 (trinta) dias da quitação integral do preço e cumpridas demais condições da Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016, a lavratura da escritura pública de compra e venda aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A escritura de compra e venda definitiva será outorgada após o pagamento total do preço e comprovado o cumprimento das demais condições estipulados neste instrumento e na Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016.



Município de Astorga

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE, DAS VEDAÇÕES

Fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel, após a lavratura da competente escritura de compra e venda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total do imóvel e lavratura da escritura pública de compra e venda, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento, sem o consentimento expresso do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, além da perda do valor pago a título de sinal, as benfeitorias necessárias, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se compromete a:

a) outorga da escritura definitiva no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento total do valor do imóvel.

b) cumprir as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.760/2015 de 29/10/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.826/2016 de 31 de Outubro de 2016, e no instrumento de aquisição, sob pena de reversão ao Município, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CERTIDÕES

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no presente instrumento, e quando da transferência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizada por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Sétima, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas quinta e sétima, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

OBS: Esta minuta é meramente exemplificativa, podendo ocorrer modificações, quando da lavratura da respectiva escritura pelo cartório competente.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM SERVIDOR

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À Comissão de Licitação – Município de Astorga

Referente: Edital Concorrência nº. 002/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº. 002/2017, instaurada pelo Município de Astorga, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membros ou servidores em exercício no Município de Astorga, em cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade de servidor em cargo efetivo ou em comissão, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Astorga, conforme as restrições mencionadas no Acórdão 2.745/2010 de 02 de setembro de 2010 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e posteriores alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome, assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ

RECONHECER FIRMA(S)